

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
COM VISTA À REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO PANORAMED**

R/021/2021

CADERNO DE ENCARGOS



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia que tem por objeto a aquisição de serviços com vista à realização da avaliação final do projeto PANORAMED, de acordo com as especificações técnicas constantes na Parte II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Prazo contratual

1. O contrato inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao dia da sua assinatura, mantendo-se em vigor até 28 de fevereiro de 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.
2. O prazo fixado no número anterior inclui os períodos relativos à apreciação e emissão de parecer por parte da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., sobre os produtos das avaliações e a eventual entrega de versões reformuladas dos relatórios, que decorrerão em paralelo com o desenvolvimento das restantes tarefas previstas para a realização das avaliações.
3. Em caso de reformulação dos relatórios a que refere o número anterior, devem as versões finais ser apresentadas com a devida antecedência, até 15 (quinze) dias após os pareceres emitidos pela Agência, I.P., de modo a serem cumpridos os limites do faseamento estabelecido na cláusula 6ª do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Preço base

Pela realização dos serviços em apreço, a Agência, I.P. deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, no máximo de, até, 37.000,00 € (trinta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cláusula 4.^a

Obrigações do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos, constituem obrigações principais do prestador de serviços as seguintes:
 - a) Obrigação de preparar, planear e coordenar a execução de todos os trabalhos da prestação do serviço, em conformidade com o previsto neste Caderno de Encargos, bem como de todas as obrigações daí decorrentes;
 - b) Obrigação de manter os elementos da equipa de avaliação, incluindo o coordenador, indicados e identificados na proposta adjudicada, ou, em caso de substituição do pessoal que integra a equipa, deve o adjudicatário cumprir idênticas especificações de qualidade estabelecidas no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada;
 - c) Obrigação de participar nas reuniões de análise dos produtos apresentados ou noutras reuniões de acompanhamento ou esclarecimento convocadas para o efeito pela Agência, I.P., com a presença obrigatória do coordenador da equipa da avaliação;
 - d) Obrigação de nomear um elemento da equipa de avaliação que assuma funções de interlocução junto da Agência, I.P. para as questões operacionais relacionadas com os trabalhos da prestação do serviço;
 - e) Obrigação de redigir todos os relatórios e/ou eventuais apresentações e comunicações sobre os mesmos em inglês.
2. Em caso de impossibilidade de manter algum dos elementos da equipa de avaliação, o prestador de serviços informará a Agência, I.P. desse facto, com invocação dos motivos a apreciar por esta.
3. O prestador de serviços fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1. O prestador de serviços obriga-se a entregar à Agência, I.P. os serviços objeto do contrato de acordo com o especificado na Parte II ao presente Caderno de Encargos, de acordo com a proposta adjudicada.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. O prestador de serviços é responsável perante a Agência, I.P. por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que os serviços lhe são entregues.

Cláusula 6.ª

Faseamento da prestação do serviço

1. Os serviços objeto do contrato e a entrega de produtos a apresentar compreendem as seguintes fases:
 - a) Fase 1: Relatório Inicial (*Inception Report*), até 30 (trinta) de maio de 2021;
 - b) Fase 2: Avaliação Final - Relatório Preliminar, até 15 (quinze) de novembro de 2021;
 - c) Fase 3: Avaliação Final - Relatório Final, até 31 (trinta e um) de janeiro de 2022.

Cláusula 7.ª

Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos elementos referentes à execução do contrato, a Agência, I.P. procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem o exigido no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar à Agência, I.P. toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a análise a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as especificações técnicas estabelecidas na Parte II do presente Caderno de Encargos, a Agência, I.P. deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.
4. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Agência, I.P., às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento do exigido na Parte II do presente Caderno de Encargos.
5. Após a realização das alterações e complementos necessários, a Agência, I.P. procede a nova análise, nos



termos do n.º 1.

6. Caso a análise a que se refere o n.º 1 conclua pela conformidade dos elementos entregues pelo prestador de serviços com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com o estabelecido no presente Caderno de Encargos e com a proposta adjudicada, deve ser emitida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, declaração de aceitação pela Agência, I.P.
7. A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações ou requisitos técnicos previstos na Parte II ao presente Caderno de Encargos e com a proposta adjudicada que venham a ser supervenientemente detetadas.

Cláusula 8.ª

Transferência da propriedade

1. Com a declaração de aceitação a que se refere o n.º 6 da cláusula anterior, ocorre a transferência da posse e propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato, incluindo os direitos de autor sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.
2. Os produtos que resultem da execução do objeto do contrato serão considerados como obra de encomenda, nos termos do disposto do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, pertencendo à Agência, I.P. a titularidade dos mesmos, bem como a propriedade dos respetivos suportes.
3. A Agência, I.P. poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.
4. O prestador de serviços não pode utilizar a favor de outras entidades e para os mesmos efeitos os documentos elaborados em execução do contrato.

Cláusula 9.ª

Dever de sigilo

1. O prestador de serviços obriga-se a não divulgar quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Agência, I.P., de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. O prestador de serviços obriga-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato.
3. O prestador de serviços obriga-se a remover e destruir no termo final do prazo contratual todo e qualquer registo, em papel ou eletrónico, que contenha dados ou informações referentes ou obtidas na execução do contrato e que a Agência, I.P. lhe indique para esse efeito.



4. O dever de sigilo mantém-se em vigor após a extinção das obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

1. A atividade desenvolvida pelo prestador de serviços e respetiva equipa, independentemente da natureza da relação contratual existente entre ambos, encontra-se sujeita à aplicação do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que revoga a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
2. Com a celebração do contrato, o prestador de serviços assume a qualidade de subcontratante no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais objeto do contrato a celebrar, em que a Agência, I.P. assuma a qualidade de entidade responsável pelo tratamento.
3. O prestador de serviços obriga-se, ainda, enquanto subcontratante, ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre a Agência, I.P., enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato a celebrar, comprometendo-se designadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pela Agência, I.P., única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto do contrato.
 - b) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pela Agência, I.P., sem que, tenha sido por esta, expressamente instruído por escrito.
 - c) Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - d) Assegurar que os trabalhadores, ainda que temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente cláusula;
 - e) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras.



- f) Colaborar com o DPO (*Data Protection Officer* – Encarregado de Proteção de Dados) da Agência, I.P., facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções.
4. O prestador de serviços garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o contrato a celebrar, que os dados pessoais por si tratados, na qualidade de subcontratante, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do contrato a celebrar, independentemente do motivo pelo qual ocorra.
 5. As partes ficam desde já autorizadas a comunicar o conteúdo do contrato a celebrar, bem como os elementos com eles relacionados, à Comissão Nacional de Proteção de Dados.
 6. Em observância pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que a Agência, I.P., no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fique habilitada para o tratamento desses dados.
 7. Uma vez atingida a finalidade prevista do número anterior, incluindo monitorização do contrato a celebrar e auditorias decorrentes do procedimento, os dados pessoais serão eliminados, no respeito pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
 8. O encarregado da proteção dos dados é a licenciada Patricia Guedes, com o e-mail: protecao.dados@adcoesao.pt, para o qual deverão ser remetidas quaisquer questões, sem prejuízo do direito de as apresentar também à entidade reguladora, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Cláusula 11.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a Agência, I.P. venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato a celebrar, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o prestador de serviços indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 12.ª

Conflito de interesses



1. Em caso de conflito de interesses, superveniente, durante a execução dos trabalhos, o prestador de serviços deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, da ocorrência do facto e dos procedimentos que adotará para a resolução do conflito, sujeitos à aprovação da Agência, I.P.
2. A ausência de conflito de interesses é assegurada garantindo que não existe qualquer impedimento ou incompatibilidade por parte do prestador de serviços, assim como dos elementos que constituem a equipa de avaliação, relativamente ao objeto do contrato a celebrar, não participam em processos relacionados com a programação ou a gestão da intervenção ou programa objeto da avaliação, não podendo estar funcionalmente dependentes de beneficiários da intervenção e nem se constituir como beneficiários da mesma.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA. I.P.

Cláusula 13.ª

Preço base e preço contratual

1. O preço base fixado para o presente procedimento, que constitui o encargo máximo a pagar pela execução da prestação de serviços que constitui objeto do contrato a celebrar, é de, até, 37.000,00 € (trinta e sete mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço a pagar pela prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, abrange todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente cometida à Agência, I.P., incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço a que se refere o n.º 1 é dividido pelas diversas fases de execução do contrato, nos seguintes termos:
 - a) Pela fase 1, após aprovação do Relatório Inicial, 20% (vinte por cento);
 - b) Pela fase 2, após aprovação do Relatório Preliminar/Avaliação Final, 40% (quarenta por cento);
 - c) Pela fase 3, após aprovação do Relatório Final/Avaliação Final, 40% (quarenta por cento).

Cláusula 14.ª

Revisão de preços

Não há lugar a revisão de preços.



Cláusula 15.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Agência, I.P., nos termos da cláusula 13.ª, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pela Agência, I.P., nos termos do n.º 6 da cláusula 7.ª.
3. A emissão das faturas pelo prestador de serviços deve observar o disposto no artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. Em caso de discordância por parte da Agência, I.P. quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar, por escrito, ao prestador de serviços, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. O não pagamento dos valores contestados pela Agência, I.P. não vence juros de mora nem justifica a suspensão das obrigações contratuais do prestador de serviços, devendo, no entanto, a Agência, I.P. proceder ao pagamento da importância não contestada.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números 1 a 3, as faturas são pagas através de transferência bancária para a instituição de crédito indicada pelo prestador de serviços.
7. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao prestador de serviços serão automaticamente suspensos por igual período.

SECÇÃO III

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16.ª

Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato designado pela Agência, I.P., identificado na cláusula 23.ª o qual deve garantir as condições necessárias à boa execução da avaliação em termos de cumprimento da metodologia proposta e nos prazos previstos.
2. No exercício das suas funções, o gestor do contrato pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo prestador de serviços.
3. O gestor do contrato assegurará a elaboração do parecer de aprovação de todos os produtos previstos, que determinem a conformidade com o disposto nas especificações técnicas do presente Caderno de



Encargos e na proposta do prestador de serviços.

4. Todos os relatórios apresentados pelo prestador de serviços estarão sujeitos à aprovação do gestor do contrato.
5. O gestor do contrato poderá promover reuniões com o prestador de serviços para assegurar o acompanhamento dos trabalhos da avaliação, quer para a análise dos relatórios e de outros produtos, quer para disponibilizar os esclarecimentos ou as orientações que se considerem adequadas.
6. O gestor do contrato poderá aceder, a qualquer momento, aos documentos elaborados pela equipa de avaliação e efetuar a respetiva reprodução, bem como assegurar a sua representação nas sessões de recolha de informação qualitativa que vierem a ser propostas pela entidade avaliadora e solicitar, por escrito, informações adicionais sobre documentos apresentados.
7. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, determina ao prestador de serviços que adote as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.
8. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o prestador de serviços de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

CAPÍTULO III

MODIFICAÇÃO, INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual do prestador de serviços

1. Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, o prestador de serviços pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização da Agência, I.P.
2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
3. A Agência, I.P. deve pronunciar-se sobre a proposta do prestador de serviços no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.
4. Em caso de incumprimento pelo prestador de serviços que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a celebração do contrato venha a ser indicado pela Agência, I.P., de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do CCP.



5. A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato da Agência, I.P., sendo eficaz a partir da data por este indicada.
6. A subcontratação pelo prestador de serviços depende de autorização da Agência, I.P., nos termos do CCP.

Cláusula 18.ª

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Agência, I.P. pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma penalidade correspondente a 1 ‰ (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso nomeadamente, pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos produtos a produzir na execução do contrato. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% (vinte por cento) do preço contratual.
2. Nos casos em que seja atingido o limite máximo previsto no número anterior, e a Agência, I.P. decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30 % (trinta por cento).
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento definitivo, nos termos do artigo 333.º do CCP, a Agência, I.P. pode exigir-lhe uma pena pecuniária até aos limites indicados nos números anteriores.
4. Ao valor da pena pecuniária previsto no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a consequente resolução.
5. A Agência, I.P. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Agência, I.P. exija uma indemnização pelo dano excedente nos termos das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas na lei.

Cláusula 19.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.
2. Para efeitos do contrato, só são consideradas de força maior as circunstâncias que, cumulativamente e em relação à parte que as invoca:
 - a) Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;



- b) Sejam alheias à sua vontade;
 - c) Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato; e
 - d) Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.
3. Não constituem força maior, designadamente:
- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.
5. A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo prestador de serviços das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Agência, I.P. a resolver o contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 335.º do CCP, não tendo o prestador de serviços direito a qualquer indemnização

Cláusula 20.ª

Resolução do contrato por parte da Agência, I.P.

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Agência, I.P. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente atraso, total ou parcial, na prestação dos serviços objeto do contrato superior a 30 (trinta) dias ou declaração escrita do prestador de serviços de



que o atraso em determinada prestação excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não implica a repetição das prestações já realizadas pelo mesmo nos termos previstos no presente caderno de encargos, a menos que tal seja expressamente determinado pela Agência, I.P.

Cláusula 21.ª

Resolução do contrato por parte do prestador de serviços

1. O prestador de serviços pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. Salvo na situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 332.º do CCP, o direito de resolução é exercido por via judicial.
3. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.ª

Deveres de informação

1. Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Cláusula 23.ª

Comunicações

1. Salvo quando o contrário resulte do contrato, quaisquer comunicações entre a Agência, I.P. e o prestador de serviços relativas ao contrato devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico, para os seguintes contatos:

**Agência, I.P.:**

- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
- Gestor do contrato: Patrícia Guedes
- Morada: Avenida 5 de Outubro, 153, 1050-053 Lisboa
- Telefone n.º +351 218 814 000
- Correio eletrónico: patricia.guedes@adcoesao.pt

Prestador de serviços:

- *[identificação da entidade]*
 - *[identificação da pessoa de contacto]*
 - Morada: [●]
 - Telefone n.º [●]
 - Correio eletrónico [●]
2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
 3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data da respetiva expedição.

Cláusula 24.ª**Reprodução de documentação**

Nenhum documento ou dado a que o prestador de serviços tenha acesso, direta ou indiretamente, no âmbito da execução do contrato pode ser reproduzido sem autorização expressa da Agência, I.P., salvo nas situações previstas no contrato.

Cláusula 25.ª**Despesas e encargos**

1. Todas as despesas e encargos derivados da celebração do contrato são da responsabilidade do prestador de serviços.
2. O prestador de serviços fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente aos elementos da sua equipa, na execução dos trabalhos, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.



Cláusula 26.ª

Prevalência

1. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos e os seus anexos;
 - d) A proposta;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo prestador de serviços;
 - f) O clausulado contratual e respetivos anexos.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) e o clausulado contratual e seus anexos, prevalecem os primeiros
4. Os ajustamentos propostos pela Agência, I.P. nos termos previstos no artigo 99.º do CCP e aceites pelo prestador de serviços nos termos previstos no artigo 101.º do mesmo código prevalecem sobre todos os documentos previstos no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 27.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 28.ª

Direito aplicável e natureza do contrato

O contrato rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa.

Cláusula 29.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, aplicando-se à contagem dos prazos as demais regras constantes do artigo 471.º do CCP.





PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 30.^a

Enquadramento geral

O projeto PANORAMED foi aprovado em junho de 2017 no âmbito do Programa INTERREG Mediterrâneo 2014-2020 (Programa MED) e assenta numa parceria entre países por forma a que para a implementação do projeto sejam mobilizados os melhores conhecimentos e seja facilitada e maximizada a disseminação dos resultados e a sua integração e adequada ponderação nos projetos a desenvolver com incidência no mediterrâneo. No caso português, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. é a entidade nacional responsável pela implementação do projeto.

O Programa INTERREG Mediterrâneo 2014-2020 dedicou o seu Eixo 4 - “Uma governação partilhada na região do Mediterrâneo” ao apoio ao desenvolvimento de uma abordagem estratégica para o Mediterrâneo, no âmbito do objetivo temático 11 “Capacidade Institucional”¹. A aprovação do PANORAMED surge neste enquadramento programático.

O PANORAMED visa genericamente promover uma plataforma de diálogo entre as diferentes entidades/organizações/redes que atuam no Mediterrâneo nos domínios do turismo costeiro e marítimo e da vigilância marítima integrada. O seu desígnio fundamental é assegurar que as diferentes políticas/iniciativas/intervenções sejam planeadas e executadas de forma articulada, escolhendo os projetos mais prioritários, maximizando os seus efeitos, capitalizando os resultados, reforçando os seus impactes e, simultaneamente, evitando sobreposições ou dispersão de intervenções, impedindo conflitos de objetivos e insistência em fórmulas que evidenciam fragilidades.

O PANORAMED surge como resposta às atuais debilidades, designadamente a escassez de abordagens políticas partilhadas pelos diferentes atores que intervêm no Mediterrâneo, insuficiente conhecimento do conjunto de intervenções e abordagens implementadas ou em fase de implementação e dos seus resultados, inexistência de planos de ação que congreguem a atuação da generalidade dos mais relevantes atores no Mediterrâneo em particular em setores-chave e dificuldade em criar sinergias entre os diferentes intervenientes e em promover um diálogo sistemático.

¹ Objetivo temático: Reforçar e melhorar a capacidade institucional na implementação dos recursos comunitários; Prioridades de Investimento: 11: Fortalecer a Governação no Mediterrâneo; Objetivo Específico 4.1: Apoiar o processo de desenvolvimento de estruturas de coordenação multilateral e fortalecer as existentes no Mediterrâneo para respostas conjuntas a desafios comuns.



Um dos principais objetivos do PANORAMED é definir e implementar projetos estratégicos sobre os temas definidos como prioritários: Turismo Costeiro e Marítimo (transporte marítimo associado a cruzeiros turísticos, turismo costeiro e marítimo integrado, ofertas turísticas inovadoras e sustentáveis) e Vigilância Marítima (segurança marítima, ambiente marinho, transporte marítimo multimodal).

Especificamente, o projeto preconiza:

- Estabelecer um diálogo permanente inovador e um processo de tomada de decisão entre as autoridades públicas nacionais e regionais e as partes interessadas;
- Contribuir para políticas informadas e processos de tomada de decisão a nível nacional e transnacional sobre desafios e oportunidades comuns na região do Mediterrâneo.

O projeto deverá ainda atingir os seguintes resultados:

- Diálogo transnacional reforçado;
- Desenvolvimento de uma abordagem baseada em evidências;
- Identificação de abordagens políticas e documentos informados (lacunas e oportunidades de crescimento);
- Contribuição reforçada para uma visão estratégica comum e construção de consenso a nível transnacional;
- Identificação de iniciativas estratégicas sustentáveis;
- Maior capacidade para desenvolver e atuar nos processos de *mainstreaming*;
- Reforço da capacidade de contribuir para emergências sociais que afetam a área.

O PANORAMED tem 21 Parceiros, liderados pelo Ministério das Finanças de Espanha - Direção Geral de Fundos Europeus,² e conta com o apoio de três Direções Gerais da Comissão Europeia: Direção Geral de Política Regional e Urbana (DG REGIO); Direção Geral de Assuntos Marítimos e Pescas (DG MARE); Direção Geral de Vizinhança e Negociações de Alargamento (DG NEAR).

² A lista completa de Parceiros inclui, para além do Parceiro Líder Espanhol, as seguintes entidades: Conseil Régional Provence Alpes Côte d'Azur (Região PACA), França; Directorate for European Integration of the Council of Ministers of Bosnia and Herzegovina (Bósnia e Herzegovina); Ministry for Europe and Foreign Affairs of Albania (Albânia); Emilia Romagna Region- Direzione Generale Risorse Europa Innovazione e Istituzioni (Itália); Directorate General for European Programmes, Coordination and Development of Cyprus (Chipre); Government Office for Development and European Cohesion Policy of Slovenia (Eslovénia); Ministry of Regional Development and EU Funds of Croatia - Directorate for Regional Development (Croácia); European Integration Office of Montenegro (Montenegro); Region Tuscany, Directorate for Production Activities (Itália); Agência para o Desenvolvimento e Coesão de Portugal (Portugal); Secretariat General de La Mère (França); Office of the Prime Minister – Strategy and Implementation Division of Malta (Malta); Agence Nationale de la Cohésion des Territoires (França); Molise Region - III Department- Development policy (Itália); Marche Region, - Integrated Planning, Commerce, Cooperation, Internationalisation (Itália); General Secretariat for Public Investments and NSRF - Ministry of Development and Investments of Greece (Grécia); Region Crete (Grécia); Agency for Territorial Cohesion, (Itália); Generalitat de Catalunya (ES), Jožef Stefan Institute (SI).



A Parceria beneficia igualmente do apoio de uma rede de parceiros associados: UNEP/MAP, UFM, EUSAIR, WESTMED, BLUEMED, CPMR, ADRION, BALKAN MED, INTERACT, INTERREG EUROPE, ENI CBC MED.

O projeto tem uma duração de 58 meses (de 07/2017 a 04/2022) e tem um orçamento de 7,43 milhões de euros para a sua implementação. Acrescem 16 milhões de euros que estão atribuídos ao Programa MED para o financiamento de projetos estratégicos.

As atividades do PANORAMED são implementadas através de Áreas de Trabalho com recurso, na generalidade dos casos, a Grupos de Trabalho, uns Temáticos, outros transversais que se dedicam a atividades mais transversais. As questões transversais são: migração, integração/*mainstreaming* e ligação/*liaising*.

Para além dos grupos temáticos e transversais, há uma instância decisória (*steering committee*), alguns grupos de coordenação (que apoiam o Líder Global do Projeto) e grupos de trabalho de suporte, do qual se destaca o referente a “Metodologias e Avaliação” que define as metodologias que são aplicadas durante a implementação do projeto.

As áreas de trabalho e os seus líderes são os seguintes:

Áreas de Trabalho	Denominação	Líder
WP1	Gestão	Spain, Ministry of Finance - General Directorate for European Funds (Lead Partner – LP)
WP2	Coordenação Administrativa	
WP3	Comunicação	
WP4	Metodologias e Avaliação	Emilia Romagna Region
WP5	Turismo Costeiro e Marítimo	Croatia (Ministry of Regional Development and EU Funds); co-leader: Tuscany Region (IT), (Direzione Attività Produttive)
WP6	Vigilância Marítima	France, Secretariat General de la Mere
WP7	Ligação (<i>Liaising</i>)	Region Crete (GR)
WP8	Migração	Region Molise - III Department- Development policy (IT)
WP9	Integração (<i>Mainstreaming</i>)	Conseil Régional Provence Alpes Côte d'Azur (PACA) (FR)
WP10	Inovação	Generalitat de Catalunya; co-leader: Jožef Stefan Institute



O PANORAMED é um projeto que configura mais um processo do que um projeto no sentido tradicional. O seu modelo de governação e implementação é particularmente complexo, quer pelo número de parceiros envolvidos, quer pela abordagem de repartição de responsabilidades pelos diferentes Parceiros sob coordenação de um Parceiro líder. A dispersão de responsabilidades e funções eleva a “ownership” do projeto pelos diversos Parceiros, mas coloca exigências acentuadas em matéria de esforço de coordenação e articulação.

O projeto PANORAMED é sujeito a avaliação de acordo com um Plano de Avaliação (doravante o Plano) adotado em outubro de 2018 e revisto em janeiro de 2021. O Plano, e em particular as atividades em que se consubstancia, tem como objetivos:

- Avaliar a eficácia e eficiência do projeto à medida que entra na fase de implementação, considerando a solidez do desenho geral do projeto, incluindo, embora não limitado a áreas como: governança, cronograma, mecanismos de monitoramento, comunicação, entre outras;
- Fornecer recomendações para ações corretivas e / ou melhorias para a fase de implementação, incluindo também recomendações sobre mecanismos de monitorização e indicadores para o projeto;
- Avaliar a sustentabilidade e a replicabilidade dos recursos do projeto para uso futuro.

No âmbito do referido Plano, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.), enquanto entidade parceira do Projeto PANORAMED, a responsabilidade de adquirir serviços externos para a realização da avaliação final, de acordo com a seguinte calendarização e produção e submissão de produtos:

Produtos	2021		2022
	2.º Quadrimestre	3.º Quadrimestre	1.º Quadrimestre
Relatório Inicial (<i>Inception Report</i>)			
Atividades de avaliação			
Relatório Preliminar			
Consulta e discussão			
Relatório Final			



Cláusula 31.^a

Contexto regulamentar da avaliação

1. O Regulamento (CE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e, em particular, os artigos 50.º, 54.º, 56.º e 114.º constituem o principal enquadramento regulamentar comunitário para a presente avaliação. Deverão ser tidas também em plena consideração as orientações da Comissão Europeia constantes do “*Guidance Document on Monitoring and Evaluation*”³ e do “*Guidance Document on Evaluation Plans*”⁴.
2. O Plano de avaliação do PANORAMED e os exercícios de avaliação definidos foram equacionados tendo presente o Plano de Avaliação do Programa “Mediterrâneo” (PO MED), o qual prevê dois momentos principais de avaliação:
 - Primeiro período de avaliação com foco na avaliação de processos (2017-2018). O principal objeto de análise será a otimização do desempenho do Programa de Cooperação, preparando o terreno para avaliações de impacto. Isto incluirá a avaliação e a melhoria da gestão do programa, mecanismos para implementação do quadro lógico, da estratégia de comunicação e da aplicação dos princípios horizontais. O objetivo é identificar rapidamente disfunções e implementar medidas corretivas. A avaliação da eficácia e eficiência da gestão e implementação do programa são os objetivos desta avaliação de processo.
 - Segundo período de avaliação com foco em avaliações de impacto (2019-2022). Este será principalmente dedicado à avaliação dos efeitos que podem decorrer diretamente da implementação do programa, identificando e analisando o mecanismo que os produz, de modo a apoiar a preparação da estratégia para o período de programação seguinte.
3. As avaliações do PANORAMED contribuirão para os esforços do PO MED para avaliar e aprender as lições relativas ao processo de implementação do programa. De acordo com o previsto no Plano de Avaliação, foi realizada a Avaliação Inicial, tendo sido apresentada em dezembro de 2020.
4. A Avaliação Final objeto do presente procedimento visa avaliar o “legado” do projeto e a replicabilidade da abordagem da plataforma de governança após o término do projeto PANORAMED.

Cláusula 32.^a

³ Guidance Document on Monitoring and Evaluation - European regional development fund and cohesion fund - Concepts and recommendations (March 2014): http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docoffic/2014/working/wd_2014_en.pdf

⁴Guidance Document on Evaluation Plans ”(February 2015): http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docoffic/2014/working/evaluation_plan_guidance_en.pdf



Destinatários da avaliação

A avaliação tem como principais beneficiários e utilizadores dos seus resultados a Parceria responsável pelo projeto PANORAMED, bem como a Autoridade de Gestão do PO MED e o seu Secretariado Conjunto e o respetivo Comité de Acompanhamento e entidades nele representadas.

Cláusula 33.ª

Objetivo da avaliação

1. Em termos globais, o exercício final de avaliação pretende analisar o “legado” do projeto, focando-se nas lições aprendidas, tendo em vista a replicabilidade da plataforma de governança e / ou abordagens adaptadas nela baseadas no período de programação 2021-27.
2. O exercício de avaliação realizar-se-á de acordo com o que segue:
 - a) A relevância – Avaliar em que medida os objetivos e desenho da intervenção respondem às necessidades, políticas/atividades e prioridades dos grupos-alvo;
 - b) A coerência - Avaliar a compatibilidade e complementaridade da intervenção com outras intervenções que abordem a governação na área MED do PANORAMED;
 - c) A sustentabilidade – Avaliar em que medida os benefícios da intervenção são suscetíveis de continuar, enumerando os aspetos que devem ser replicados e aqueles a serem descontinuados e/ou adaptados.
3. As atividades de avaliação previstas para a Avaliação Final iniciar-se-ão no segundo quadrimestre de 2021, sendo entregue o Relatório Preliminar até 15 de novembro de 2021, visando a sua finalização e aprovação final até 31 de janeiro de 2022.
4. Os resultados serão importantes para avaliar a experiência do PANORAMED, quando a maioria das atividades estiver concluída ou num estágio avançado de implementação, e para extrair recomendações úteis ao período de programação 2021-27, permitindo alcançar o objetivo específico do Interreg "Melhor governança da cooperação" tal como será definido pelo novo Regulamento da Cooperação Territorial Europeia.
5. O objetivo será extrair lições para a conceção e desenho de futuros projetos de natureza e âmbito similares.



Cláusula 34.ª

Principais Questões de Avaliação

1. As principais questões de avaliação serão analisadas de forma crítica e construtiva, avaliando como o PANORAMED poderia ter obtido melhores resultados com a abordagem estabelecida, e como aplicar melhor as lições aprendidas com as abordagens atualizadas no próximo período de programação, e constam indicadas no quadro seguinte:

Questão de avaliação	Dimensões de análise que devem ser consideradas, entre outras que o avaliador venha a propor
QA1. Relevância do PANORAMED QA2. Sustentabilidade e replicabilidade do PANORAMED	• Quais são os aspetos do desenho, arquitetura e atividades do PANORAMED que estão a responder melhor às necessidades e expectativas dos grupos-alvo e das partes interessadas? • Quais são as principais lacunas a serem preenchidas para melhor contribuir para a governança do MED, tendo em conta também a mudança de contexto relativamente ao momento em que o PANORAMED foi concebido? • Quais foram os aspetos que funcionaram melhor e que seria proficiente manter também no próximo período de programação?
QA2. Sustentabilidade e replicabilidade do PANORAMED QA3. Coerência do PANORAMED	• Quais são os fatores que dificultaram / facilitaram a atividade de ligação/<i>liaising</i> do PANORAMED para reforçar o diálogo e as sinergias com estruturas de governança e iniciativas relevantes ao nível do MED? • Como foram apreendidas as complementaridades com as outras componentes da arquitetura do programa Interreg MED e como surgiu o valor acrescentado de uma “abordagem de governança”?

2. A resposta às questões da avaliação acima identificadas deve basear-se na análise documental detalhada de vários documentos preparados e aprovados no âmbito do Projeto, bem como do trabalho de campo:
 - Relatórios de Avaliação anteriores e respetivo material de suporte;
 - Produtos do projeto selecionados.
3. Com a finalidade de responder às questões de avaliação, a recolha primária de dados essenciais no campo, por meio de inquéritos, entrevistas e outras metodologias propostas pelo avaliador, será a fonte de informação mais relevante. Possíveis atores/entrevistados a serem abordados incluem:
 - PROGRAMA INTERREG “Mediterrâneo”, Autoridade de Gestão e Secretariado Conjunto;
 - Parceiro Líder do Projeto e Parceiros Líderes de Áreas de Trabalho;
 - Parceiros do projeto;
 - Representantes dos Projetos Horizontais e Parceiros dos Projetos Estratégicos;
 - Parceiros Associados;



- Membros do Comité de Acompanhamento;
- Representantes das Autoridades responsáveis pela Política de Coesão nos países do Programa;
- Outros “atores-chave” que sejam identificados no decorrer da análise a efetuar.

Cláusula 36.ª

Produtos da avaliação

1. No âmbito da avaliação devem ser produzidos os seguintes documentos:

- Um **Relatório Inicial (*Inception Report*)** respeitando os seguintes requisitos de conteúdo:
 - O enquadramento da avaliação e a descrição do propósito do relatório inicial;
 - A descrição detalhada da metodologia da avaliação para resposta às questões de avaliação, na qual se identifique inequivocamente os aprofundamentos e/ou ajustamentos ocorridos face à proposta inicial;
 - A confirmação e/ou atualização das técnicas de recolha de informação e das fontes de informação previstas na proposta;
 - A apresentação dos guiões detalhados de entrevistas e os instrumentos de notação dos inquéritos por questionário (quando aplicável);
 - A confirmação e/ou atualização do cronograma das tarefas da avaliação e da afetação de responsabilidades de cada um dos membros da equipa de avaliação;
 - Os mecanismos de controlo de qualidade dos produtos e da avaliação.

O Relatório Inicial deverá ter em consideração os elementos adicionais que decorrerão da reunião inicial da entidade adjudicante com a equipa de avaliação.

- Um **Relatório Preliminar**, cujo conteúdo deverá incluir, no mínimo:
 - a síntese do trabalho realizado;
 - a resposta às questões de avaliação em função das evidências já recolhidas, sinalizando as insuficiências e passos seguintes da avaliação;
 - os resultados e as conclusões e recomendações decorrentes da resposta às questões de avaliação;
 - um Sumário Executivo, que deverá respeitar a seguinte sequência: Propósito/Fundamentação; Objetivos; Metodologia; Resultados; Conclusões.
- Um **Relatório Final**, cujo conteúdo deverá consistir na versão revista do Relatório Preliminar, de acordo com os resultados da consulta e discussão recolhidos pela entidade adjudicante.



2. O Relatório Inicial (*Inception Report*) deverá seguir a estrutura indicada no Anexo I – Estrutura tipo do Relatório Inicial (*Inception Report*) da avaliação a este Caderno de Encargos e os Relatórios de Avaliação Preliminar e Final deverão seguir a estrutura indicada no Anexo II.
3. Para além dos produtos acima referidos, deverão ser apresentados, quando solicitado, sínteses de Progresso que relatem o ponto de situação dos trabalhos realizados. Cada síntese não deve exceder as 2 (duas) páginas.
4. A disponibilização dos Relatórios será efetuada em suporte eletrónico⁵, tanto em formato PDF como em versão de processador de texto e, quando aplicável, de folha de cálculo, possibilitando a sua utilização posterior pela entidade adjudicante.
5. Os produtos apresentados pelo prestador de serviços serão obrigatoriamente redigidos em **língua inglesa**.
6. A par dos produtos explicitados em cima, devem igualmente ser entregues todos os subprodutos produzidos no âmbito do desenvolvimento do estudo, nomeadamente bases de dados recebidas das entidades produtoras de dados (originais e bases finais, após o trabalho do avaliador) e, quando relevante para o bom desenvolvimento do estudo, outros subprodutos (sinopses dos estudos de caso e entrevistas, grelhas síntese de análise documental).

Cláusula 37.^a

Controlo de qualidade

1. Para efeitos do acompanhamento dos trabalhos da avaliação, os produtos da avaliação deverão ser apreciados tendo por referência os critérios de qualidade contemplados no EVALSED: *The resource for the evaluation of Socio-Economic Development*⁶, de setembro de 2013 (e especificados no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, ao presente Caderno de Encargos).

Cláusula 38.^a

Mecanismos/modelos de gestão de acompanhamento dos trabalhos

1. Sem prejuízo da responsabilidade direta de acompanhamento/validação dos presentes exercícios de avaliação estar cometida à Agência, I.P., todos os produtos desta avaliação serão analisados e discutidos no Grupo de Trabalho de Avaliação do PANORAMED, que é constituído por representantes dos Parceiros do projeto.

⁵ Os formatos eletrónicos acima referidos devem ser compatíveis com os aplicativos de *software* comumente utilizados, designadamente o Adobe Acrobat Reader e os aplicativos do Microsoft Office.

⁶ Pode ser consultado neste link: http://www1.adcoesao.pt/sites/default/files/avaliacao/evalsed_the_resource_for_the_evaluation_of_socio-economic_development.pdf



2. Este Grupo de Trabalho de Avaliação no que respeita à presente avaliação terá como principais funções:
- Contribuir para o desenvolvimento das questões de avaliação na fase inicial;
 - Facilitar a recolha de dados e documentos, apoiando as atividades preparatórias da avaliação;
 - Realizar pontos de situação periódicos com a equipa de avaliação, nomeadamente na sequência da entrega dos produtos da avaliação;
 - Analisar e emitir pareceres sobre os produtos da avaliação;
 - Apoiar a equipa de avaliação na identificação de interlocutores para disponibilização de informação.

Cláusula 39.ª

Informação disponível

A informação de suporte ao enquadramento e adequação das propostas é a seguinte:

- a) Plano de Avaliação do Projeto PANORAMED (Anexo IV).
- b) Referenciais metodológicos sobre avaliação:
 - *Comissão Europeia (2013), EVALSED: The resource for the evaluation of Socio-Economic Development.*
 - *Comissão Europeia, Direção-Geral da Política Regional e Urbana (2013), EVALSED Sourcebook: Method and Technics.*

Cláusula 40.ª

Medidas de informação e publicidade

1. No cumprimento das disposições legais europeias e nacionais, todos os produtos a entregar no âmbito do contrato devem obedecer às regras de informação e publicitação do cofinanciamento dos fundos europeus no ciclo de programação 2014-2020.
2. O fundo europeu financiador dos encargos com a presente aquisição de serviços é o FEDER e o Programa Financiador é o Programa de Cooperação Territorial Europeu Transnacional INTERREG MED 2014-2020.
3. Assim, o cumprimento da regra de informação e publicitação do cofinanciamento cumpre-se com a colocação em todos os produtos referidos nas presentes Especificações Técnicas, bem como todos os outros produtos objeto do contrato, da barra de logotipos e de informação do cofinanciamento conforme apresentada em seguida:



Project co-financed by the European
Regional Development Fund

Os logotipos desta barra podem ser descarregados, nos seus diferentes formatos, no sítio do
<https://interreg-med.eu/documents-tools/communication-tools/>

Luís Ricardo
Castilho
Reinales

Digitally signed by Luís
Ricardo Castilho Reinales
DN: c=PT, o=Agência
para o Desenvolvimento
e Coesão, cn=Luís
Ricardo Castilho Reinales
Date: 2021.03.08 09:33:47
Z



Anexo I

Estrutura tipo do Relatório Inicial (*Inception Report*) da avaliação

O Relatório Inicial (*Inception Report*) deverá cumprir o objetivo de aprofundar a informação constante da proposta apresentada pela equipa de avaliação, tendo em conta os procedimentos contratuais, nomeadamente no que se reporta a: i) o objeto de avaliação; ii) as questões de avaliação; iii) a metodologia a acionar para a recolha, o tratamento e a análise da informação e a estratégia para a sua implementação; iv) fontes de informação; v) calendarização da avaliação. O Relatório Inicial deve respeitar a estrutura que se segue, com uma dimensão não superior a 50 páginas, excluindo os anexos.

CAPA

[Com a identificação do procedimento (designação da avaliação), da designação do relatório, da data, da entidade adjudicante, da fonte de financiamento de acordo com o estipulado na cláusula 40.^a, da data (dia, mês e ano) de conclusão do relatório, da entidade adjudicatária responsável pela avaliação].

CONTRACAPA

[Com a identificação da composição da equipa de avaliação e respetivas responsabilidades].

ÍNDICES

[Com a identificação de Índice geral e índice de quadros/figuras/gráficos].

INTRODUÇÃO

[Com a exposição dos principais objetivos do relatório e da forma como está estruturado o documento].

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

[Com a apresentação sintética do objeto da avaliação e respetivo contexto e dos objetivos da avaliação].

METODOLOGIA

[Descrição objetiva do roteiro metodológico incluindo: quadro metodológico global que estrutura a avaliação e, para cada questão de avaliação: i) entendimento da questão de avaliação; ii) estratégia de resposta às questões de avaliação; iii) indicadores a utilizar; iv) técnicas de recolha, tratamento e análise de informação a adotar e fontes de informação/*stakeholders*; e v) envolvimento dos *stakeholders* nas diferentes fases do processo de avaliação.



[Os conteúdos indicados em iv) devem adicionalmente ser sistematizados na forma de matriz, que no mínimo relacione as questões de avaliação com as técnicas de recolha e análise de informação, as fontes de informação e os indicadores].

ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

[Incluindo: i) organização da equipa de avaliação e responsabilidades de cada um dos seus elementos; ii) cronograma dos trabalhos e dos produtos da avaliação; iii) mecanismos de controlo de qualidade dos produtos e do processo da avaliação].

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E ELECTRÓNICAS

ANEXOS E/OU APÊNDICES

[Os Anexos e/ou Apêndices do Relatório Inicial deverão conter todos os instrumentos de recolha e análise de informação a aplicar – e.g., guiões de entrevista, guiões para a realização de estudos de caso, inquéritos a aplicar, grelhas de análise das entrevistas, grelha de apuramentos tipo a desenvolver em relação aos inquéritos por questionário, etc.].



Anexo II

Estrutura tipo do Relatório Preliminar e do Relatório Final da Avaliação

O Relatório Preliminar e o Relatório Final deverão sistematizar toda a informação pertinente associada ao exercício em questão e gerar, a partir desta, conhecimento útil e utilizável pelos destinatários da avaliação. Assim, os referidos relatórios deverão cumprir a estrutura que se segue, com uma dimensão não superior a 75 páginas, excluindo os capítulos relativos ao Resumo, índice e anexos.

CAPA

[Com a identificação do procedimento (designação da avaliação), da designação do relatório, da entidade adjudicante, da fonte de financiamento de acordo com o estipulado na cláusula 40.^a das presentes Especificações Técnicas, da data (dia, mês e ano) de conclusão do relatório, da entidade adjudicatária responsável pela avaliação].

CONTRACAPA

[Com a identificação da composição da equipa de avaliação e respetivas responsabilidades].

RESUMO

(aplicável apenas para o relatório final, no máximo 2 páginas, com a síntese dos aspetos principais da avaliação).

ÍNDICES

[Com a identificação do índice geral e do índice de quadros/figuras/gráficos].

INTRODUÇÃO *(no máximo 1 página)*

[Com a exposição do âmbito e principais objetivos do relatório e do exercício que lhe dá origem e da forma como está estruturado o documento].

ENQUADRAMENTO E CONTEXTO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO *(no máximo 4 páginas)*

[Com a apresentação geral do objeto de avaliação, com especial enfoque na lógica do projeto. Importa recensear, neste capítulo, quais os Parceiros, *stakeholders* do projeto, os promotores, os destinatários, bem como a racionalidade que enquadra a estratégia subjacente].



OBJETIVOS E ÂMBITO DA AVALIAÇÃO *(no máximo 1 página)*

[Com os objetivos e a delimitação do objeto da avaliação].

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO *(no máximo 3 páginas)*

[Síntese da abordagem metodológica prosseguida, e a justificação das opções tomadas e das suas limitações, identificando as técnicas de recolha, tratamento e análise de informação acionadas, as fontes de informação utilizadas, a lógica de triangulação de informação empregue, e os processos de amostragem (construção de amostras e representatividade das mesmas)].

RESPOSTA ÀS QUESTÕES DE AVALIAÇÃO

[Na resposta concreta a cada questão devem ser explicitamente mobilizados os elementos relevantes e enunciadas as hipóteses explicativas testadas pela avaliação como suporte à resposta. Deverão também ser apresentados, de forma compreensiva e concisa, evitando análises descritivas, os resultados da recolha, tratamento e análise de informação referentes a cada uma das questões de avaliação, bem como as principais conclusões a reter da reflexão sobre os resultados, dessa informação. Na apresentação da resposta a cada questão de avaliação a equipa deverá optar por uma estrutura que permita a distinção clara entre uma resposta direta sintética à questão de avaliação (com um/dois parágrafos) e a apresentação de forma crítica dos principais resultados empíricos que decorreram do processo de recolha e análise de informação que empreenderam e que permitem sustentar de forma rigorosa e inequívoca a resposta apresentada].

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO

[Deverão ser emitidas conclusões e recomendações em função das principais conclusões identificadas. As recomendações deverão ser claras, inequívocas, de fácil compreensão e, acima de tudo, operacionalizáveis. É fundamental, neste capítulo, que sejam identificados, para cada recomendação, os seus destinatários, bem como as principais linhas (concretas e não abstratas) para a sua operacionalização, incluindo, sempre que aplicável, os recursos que poderá obrigar a mobilizar. Neste sentido, este capítulo deve conter um quadro síntese onde apresenta as principais conclusões, as recomendações que decorrem de cada uma dessas conclusões (podendo existir conclusões que não merecem qualquer recomendação específica, bem como outras que levam a mais do que uma recomendação ou ainda a situações em que uma mesma recomendação decorre de várias conclusões do estudo), a identificação dos destinatários de cada recomendação e a identificação de ações concretas tendo em vista a sua concretização].



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E ELETRÔNICAS

ANEXO(S) E/OU APÊNDICE(S)

[O(s) Anexo(s) e/ou Apêndice(s) poderão constituir volumes à parte do Relatório, devendo conter, nomeadamente: i) listagem de entidades auscultadas; ii) listagem da documentação consultada; iii) instrumentos de recolha de informação (questionários, guiões de entrevista, guiões de estudo de caso, etc.; iv) outra informação considerada relevante pela equipa de avaliação].



Anexo III

Grelha para aferição da qualidade dos Relatórios de avaliação

Relatório Inicial (*Inception Report*)

Critérios e questões de aferição da qualidade do Relatório Inicial	Resposta às questões de aferição da qualidade os produtos da avaliação			
	Sim	Não	Parcialmente	Observações
Âmbito e propósito da avaliação e do Relatório Inicial: Descreve de forma sucinta o objeto de estudo, o âmbito e os objetivos da avaliação, explicitando igualmente o propósito e alcance do Relatório Inicial, tomando em consideração os trabalhos de pesquisa já realizados.				
Conceção metodológica: A conceção metodológica é apresentada de forma completa, fundamentada e aprofundada face à proposta, refletindo a primeira abordagem ao objeto de estudo e o trabalho de pesquisa já realizado.				
Organização do trabalho: apresenta a organização da equipa e dos trabalhos de forma detalhada, incluindo a planificação das tarefas a desenvolver e as responsabilidades dos membros da equipa, os mecanismos de controlo de qualidade e um cronograma coerente com a conceção metodológica e com a calendarização dos produtos de avaliação				

Relatório Preliminar e Relatório Final

Critérios e questões de aferição da qualidade dos Relatórios Preliminares e Relatórios Finais de Avaliação	Resposta às questões de aferição da qualidade os produtos da avaliação			
	Sim	Não	Parcialmente	Observações
Resposta às necessidades e objetivos da avaliação: Responde adequadamente às questões de avaliação e às necessidades de conhecimento previstas nas especificações técnicas, produzindo informação com valor acrescentado para os <i>stakeholders</i> .				
Âmbito relevante: Identifica o âmbito da avaliação e descreve e analisa as características essenciais da intervenção				
Conceção metodológica: Descreve e utiliza a metodologia adequada para produzir as evidências necessárias à resposta às questões de avaliação.				
Fiabilidade e validade dos dados: A informação primária e secundária, as respetivas fontes e a aplicação das técnicas de recolha apresentam-se de forma credível e adequada à resposta às QA.				
Robustez da análise: Utiliza adequadamente as técnicas de tratamento e análise da informação quantitativa e qualitativa recolhida.				
Credibilidade das Respostas: As respostas às questões de avaliação apresentam-se lógicas e fundamentadas, com base em interpretações e hipóteses explicativas suportadas pela análise dos dados.				
Objetividade e imparcialidade das conclusões e recomendações: Apresenta conclusões claras e fundamentadas, isentas de considerações pessoais, e recomendações coerentes, concretas e viáveis.				
Clareza e concisão da redação: Apresenta os conteúdos redigidos de forma clara, bem estruturada e lógica.				





Anexo IV

Plano de Avaliação do Projeto PANORAMED

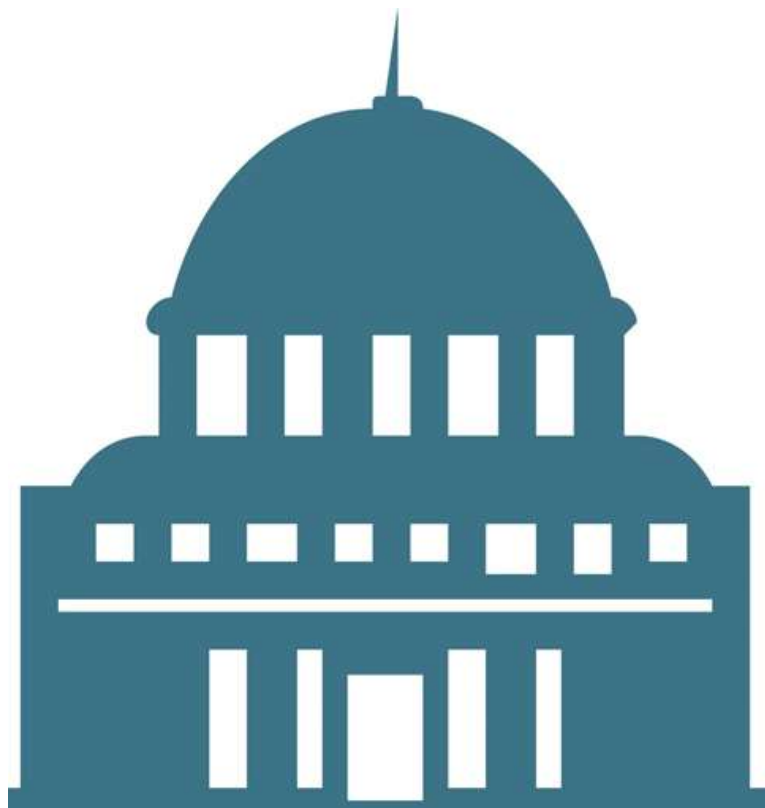


Project co-financed by the European
Regional Development Fund

EVALUATION PLAN

January 2021

Region Emilia-Romagna/ART-ER



IDENTIFICATION

1

Project Number	3186	Acronym	PANORAMED
Full title	MED Governance Platform		
Axis	AXIS 4: Enhancing Mediterranean governance		
Partner Responsible	Emilia-Romagna Region / ART-ER		
Contact Person	Alessandro Daraio panoramed@regione.emilia-romagna.it		

Deliverable	Number	4.5.1	Title	Evaluation Plan
Work package	Number	4	Title	Methodologies and Evaluation
Delivery date	Project	09.10.2018	Contractual	31.05.2018
Status		Delivered		Draft ☐ Final ☒
Nature		Document		
Dissemination Level		Internal ☒ Public ☐		

Description of the deliverable	The document is the Evaluation Plan for PANORAMED foreseen in Activity 4.5. It defines the organization, governance, main evaluations to be conducted and the information and communication activities to make public the evaluation results. The document has been approved in October 2010 and has been the basis for the external evaluation. A substantial update is proposed after the conclusion of the Initial Evaluation to take into account the evolution of the project and the change in activity scheduling
Key words	Evaluation; evaluation plan

Author	Rita Fioresi, Antonio Strazzullo, Alessandro Daraio	Email	panoramed@regione.emilia-romagna.it
	Phone	+39.051.5278071	

DOCUMENT HISTORY

Name	Date	Version	Description
Evaluation Plan	15/06/2018	1° draft	Document proposed for approval.
Evaluation Plan	24/09/2018	2° draft	Revised Document prepared for the Coordination Team meeting
Evaluation Plan	09/10/2018	Final	
Evaluation Plan	08/01/2021	1° update	Updated after the conclusion of the Initial Evaluation

INDEX

INDEX.....	2
LIST OF ACRONIMS AND ABBREVIATIONS.....	4
1 OBJECTIVE, COVERAGE AND COORDINATION	5
1.1 Legal framework.....	5
1.2 Project “PANORAMED” at a glance.....	6
1.3 Objectives of the Evaluation Plan	8
1.4 Coordination of PANORAMED Evaluation Plan.....	8
2 EVALUATION FRAMEWORK	10
2.1 Roles and responsibilities.....	10
2.1.1 PANORAMED Steering Group (PSG).....	10
2.1.2 The Evaluation Plan Manager (EPM).....	10
2.1.3 Evaluation Working Group (EWG).....	11
2.1.4 Contracting Partner responsible for the management of external evaluations.....	11
2.2 Sources of expertise	12
2.3 Diffusion of information and follow up to evaluations.....	12
2.3.1 Diffusion of information.....	13
2.3.2 Evaluation follow-up	13
2.4 Timetable	14
2.5 Budget of the evaluation plan.....	15
2.6 Quality Management	15
2.6.1 Evaluation reports.....	16
3 PLANNED EVALUATIONS	18
3.1 Initial and in-itinere evaluation.....	18
3.1.1 Objectives, scope and rationale	18
3.1.2 Main Evaluation questions.....	19
3.1.3 Data requirements	20
3.1.4 Timetable.....	20
3.2 Final evaluation.....	21
3.2.1 Objectives, scope and rationale	21
3.2.2 Main Evaluation Questions	21
3.2.3 Data requirements	22

3.2.4	Timetable.....	22
-------	----------------	----



LIST OF ACRONIMS AND ABBREVIATIONS

Acronym/abbreviation	Explanation
Code of Conduct	Commission Delegated Regulation (EU) No 240/2014 of 7 January 2014 on the European code of conduct on partnership in the framework of the European Structural and Investment Funds”
CP	Cooperation Programme
CPR	Regulation (EU) No. 1303/2013 - Common Provision Regulation
EP	Evaluation Plan
EPM	Evaluation Plan Manager
ERR	Emilia-Romagna Region
EWG	Evaluation Working Group
EVALSED	Evaluation of Socio Economic Development
JS	Joint Secretariat
MA	Managing Authority
LP	Lead Partner
PSG or SG	PANORAMED (Project) Steering Group
ToR	Terms of Reference
TWG	Thematic Working Group
WP	Work Package
WP3	WP “Communication”
WP4	WP “Methodology and evaluation”

1 OBJECTIVE, COVERAGE AND COORDINATION

1.1 Legal framework

The PANORAMED project evaluation plan (EP) has been drafted taking as broad reference the provisions of Regulation (EU) No. 1303/2013 (CPR, articles 50, 54, 56 and 114), Regulation (EU) No. 1299/2013 (ERDF Reg., article 14), and the Commission's *"Guidance document on monitoring and evaluation"*¹ and *"Guidance document on evaluation plans"*². General principles stipulated to apply to programme evaluation (such as: involvement of partners, reporting, horizontal principles - equality between men and women, non discrimination, sustainable development, communication strategy) have also been taken in consideration according to their relevance and applicability to a (complex) project such as PANORAMED.

The plan takes due consideration of, and is coordinated with the Evaluation Plan of the Interreg MED Programme³ (see below, par. 1.4), and it is elaborated along the lines set in PANORAMED application form (Sect. C.4.2).

The plan is meant to enable informed project management and policy decisions to support the project implementation and its result orientation. It sets out the framework to properly plan and implement quality project evaluations with the aim to secure the project effectiveness, efficiency and impact.

Progress in the implementation of the evaluation plan as well as the outcomes of the evaluation activities (when available) will be regularly reported to the PSG. By project end, the PSG will submit to the MED Programme's Managing Authority and Joint Secretariat a report summarising the findings of evaluations carried out during the project implementation.

The planned evaluations are set out in the present paper. They include a list of evaluation questions and the description of the activities foreseen, that, however, should be considered as merely indicative, since new evaluation needs might occur during the project lifetime.

Therefore, the evaluation plan might be updated adjusted to the project needs. Indeed, the Plan has been updated after the conclusion of the first evaluation exercise in order to take into account the evolution of the project context and the actual scheduling of activities. Main changes are in sections 3.2 "Final evaluation", 2.4 on timetable and 2.5 about the budget. Minor adaptations has been done in all sections to update information to the current state of the Project.

The evaluation plan will be published on the project website.

¹ Guidance Document on Monitoring and Evaluation - European regional development fund and cohesion fund - Concepts and recommendations (March 2014): http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docoffic/2014/working/wd_2014_en.pdf

² Guidance Document on Evaluation Plans (February 2015): http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docoffic/2014/working/evaluation_plan_guidance_en.pdf

³ Programme Mediterranean, "Evaluation Plan", approved by the Monitoring Committee on May 27th, 2017.

1.2 Project “PANORAMED” at a glance

INTERREG Programme Mediterranean 2014-2020 has devoted its Axis 4 – “A shared governance in the Mediterranean area” to support the development of a strategic approach to the Mediterranean, under the Thematic Objective 11 “Institutional Capacity”⁴.

In this framework, the Project PANORAMED – a platform project set as an interactive dialogue system among the key players in the Mediterranean - should lead to the definition of common strategies on the Mediterranean area on prevailing themes and to complement the mainstream.

PANORAMED's objective is to define and promote strategic projects on the themes defined as priorities for the area: Maritime and Coastal Tourism (maritime transport linked to tourism cruises, integrated coastal and maritime tourism, innovative and sustainable tourism offerings) and Maritime Surveillance (maritime security, marine environment, multimodal maritime transport).

Specifically:

- To establish an innovative permanent dialogue and decision making process among national and regional public authorities and stakeholders
- To contribute to informed policy and decision making processes at national and transnational level on common challenges and opportunities in the Mediterranean Region

Expected results

- Reinforced transnational dialogue
- Developed evidence-based approach
- Identification of informed policy approaches and papers (gaps and growth opportunities)
- Enhanced contribution to common strategic vision and consensus building at transnational level
- Identification of sustainable strategic initiatives
- Increased capacity to develop and act mainstreaming processes
- Reinforced capacity to contribute to social emergencies affecting the area

PANORAMED has 20 project partners, led by the Spanish Ministry of Finance - General Directorate for European Funds,⁵ and enjoys the support of three EU Directorates: REGIO, MARE and NEAR⁶. The

⁴ Thematic objective: Strengthening and improving institutional capacity in the implementation of Community resources; Investment Priorities: 11: Strengthen Governance in the Mediterranean; Specific Objective 4.1: Support the process of developing multilateral coordination structures and strengthen existing ones in the Mediterranean for joint responses to common challenges.

⁵ The complete list of Partners, besides the Lead Partner Spain, includes: Conseil Régional Provence Alpes Côte d'Azur (Region PACA), France; Directorate for European Integration of the Council of Ministers of Bosnia and Herzegovina (BiH); Ministry of European Integration of Albania (AL); Emilia Romagna Region- Direzione Generale Risorse Europa Innovazione e Istituzioni (IT); Directorate General for European Programmes, Coordination and Development of Cyprus (CY); Government Office for Development and European Cohesion Policy of Slovenia (SL); Ministry of Regional Development and EU Funds of Croatia - Directorate for Regional Development (HR); Ministry of European Affairs - General Directorate for Coordination of EU Assistance Programmes of Montenegro (MN); Region Tuscany, Directorate for Production Activities (IT); Agency for Development and Cohesion of Portugal (PT); Secretariat General for the Sea – France (FR); Office of the Prime Minister - Strategy and Implementation Division of Malta (MT); Agence nationale de la cohésion des territoires (FR); Molise Region - III Department-Development policy (IT); Marche Region, - Integrated Planning, Commerce, Cooperation, Internationalisation (IT); General Secretariat for Public Investments and NSRF - Ministry of Economy and Development of Greece (GR); Region Crete (GR) Agency for Territorial Cohesion, Italy (IT), Generalitat del Catalunya (ES), Jožef Stefan Institute (SI).

⁶ These are the short form for: DG Regional and Urban Policy; DG Maritime Affairs and Fisheries; DG Neighbourhood and Enlargement Negotiations.

partnership also benefits from the support of a network of associated partners: UNEP/MAP, UFM, EUSAIR, BLUEMED, CPMR, ADRION, BALKAN MED, INTERACT, INTERREG EUROPE, ENI CBC MED.

The project has a duration of 58 months (from 03/07/2017 to 29/04/2022) and has a budget of around EUR 7.433 mln for its implementation. Additional EUR 16 mln are allocated in the MED Programme for funding strategic projects.

PANORAMED activities are implemented based on Work Packages (WPs) that develop their activities through Thematic Working Groups (TWGs), and specific cross cutting activities called Cross Cutting Tasks (CCTs). Cross cutting issues are: Migration (how to consider it), Mainstreaming (how to influence it) and Liaising (how to define it).

A specific WP “Methodologies and Evaluation” is devoted to define the methodologies that are applied during the project implementation in terms of: using MED Programme data evidence produced by the projects 2007/2013 and 2014/2020, collection of data from other Programmes/projects/initiatives active in the Mediterranean, liaising and mainstreaming cross cutting tasks.

The Work Packages and its Leaders are as follows:

WP #	WP TITLE	WP LEADER
WP1	“Management”	Spain, Ministry of Finance - General Directorate for European Funds (Lead Partner – LP)
WP2	“Administrative Coordination”	
WP3	“Communication”	
WP4	“Methodologies and Evaluation”	Emilia-Romagna Region, Direzione Generale Risorse Europa Innovazione e Istituzioni (IT)
WP5	“Coastal and Maritime Tourism”	Croatia (Ministry of Regional Development and EU Funds); <u>co-leader</u> : Tuscany Region (IT), (Direzione Attività Produttive)
WP6	“Maritime Surveillance”	France, Secretariat General de la Mere
WP7	Crosscutting: “Liaising”	Region Crete (GR)
WP8	Crosscutting: “Migration”	Region Molise - III Department- Development policy (IT)
WP9	Crosscutting: “Mainstreaming”	Conseil Régional Provence Alpes Côte d'Azur (PACA) (FR)
WP10	“Innovation”	Generalitat de Catalunya; <u>co-leader</u> : Jožef Stefan Institute

All partners are represented in each Thematic and Cross cutting WP, through participation in working groups.

The Theme *Coastal and Maritime Tourism* (WP5) is articulated in three sub themes:

- Maritime transport linked to tourism cruises (urban transport, rail/maritime/cruise passengers)
- Integrated coastal and maritime tourism (Integrated Coastal Zone Management-ICZM, Maritime Spatial Planning-MSP and Regional development policies)
- Innovative and sustainable offer (innovative financial mechanisms/instruments, young start-ups)

The Theme *Maritime Surveillance* (WP6) is articulated in three sub themes:

- Maritime security (exchange of data and information on sea activities, harmonization of standards and regulations)
- Marine environment (monitoring and sharing information/data on pressures and impacts on marine environment and protected areas, pollution response operations, pressures from human activities: tourism, fishing, land industrial and agriculture waste/chemicals, cargo ships, coastal urbanization, etc., harmonization of standards and regulations)
- Multimodal/maritime transports.

The Theme *Innovation* (WP10) is articulated in two sub themes (lines of work):

- Blue biotechnologies
- Social innovation and governance of innovation policy

1.3 Objectives of the Evaluation Plan

The scope of the evaluation activities foreseen within PANORAMED include the start-up and test period of the project up to the stabilization period. Hence, a full-fledged assessment of the activities throughout the project's life is beyond the range of the present EP. Nevertheless, the project's "legacy" and the replicability of the governance platform will be assessed.

Taking into account the specificity and the innovative character of the project, the objectives set for the evaluation activities within PANORAMED are:

- to assess the effectiveness and efficiency of the project as it enters the implementation phase, considering the soundness of the overall project design, including, although not limited to, areas such as: governance, timing, monitoring mechanisms, communication, etc.;
- to provide recommendations for corrective actions and/or improvements toward the full implementation phase, including also, recommendations on monitoring mechanisms and indicators for the project;
- to assess the sustainability and replicability of the project features for future use.

1.4 Coordination of PANORAMED Evaluation Plan

As mentioned above, the project EP is coordinated with the Evaluation Plan of the Programme "Mediterranean". This foresees a two-step strategy:

- First period of evaluation focusing on process evaluation (2017-2018). The main object of analysis will be the optimisation of the performance of the Cooperation Programme, preparing the ground for impact evaluations. This will include the assessment and improvement of programme management, mechanisms for implementation of logical framework, the communication strategy and the application of the horizontal principles. The aim is to identify rapidly dysfunctions and implement corrective measures. Assessing effectiveness and efficiency of the programme management and implementation are the goal of this process evaluation.
- Second period of evaluation focusing on impact evaluations (2019-2022). This will be mainly dedicated to assessing the effects that can be directly addressed by the programme implementation process, identifying and analysing the mechanism that produce them in order to support the preparation of the strategy for the following programming period.

Therefore, PANORAMED evaluations will contribute to the MED programme's effort to assess and learn lessons concerning the programme implementation process.

During the implementation of PANORAMED's Evaluation Plan a close and functional relationship will be established with the MED evaluation working group. Through the establishment of a close mechanism of coordination, the following will be pursued: the fine tuning of the evaluation questions to be investigated; the exchange of view on the methodological approaches; the sharing of evidence ensuing from the evaluation activities.

Also, the establishment of connections and possible coordination mechanisms with other relevant programmes or initiatives will be considered and actively promoted. In particular, the establishment of exchanges concerning methodological approaches with the technical structures of INTERACT will be pursued.



2 EVALUATION FRAMEWORK

2.1 Roles and responsibilities

PANORAMED is a complex project, aiming at improving the governance of public policies in the Mediterranean region. Tasks and responsibilities of ensuring an effective evaluation process, from design to communication of results through the issues related to implementation, are spread among the project partners promotive their collective involvement. Responsibilities on the evaluation plan will involve:

- The Project Steering Group, that is, the highest instance of governance of the project;
- The Evaluation Plan Manager (EPM);
- The Evaluation Working Group (EWG);
- The Contracting Partner in charge of the management of the external evaluations.

2.1.1 PANORAMED Steering Group (PSG)

PANORAMED Steering Group is the highest instance of governance of the project, hence, the source of legitimacy of all project activities.

With regard to Evaluation, the PSG has the following main roles:

- approves the evaluation plan and its modifications, taking in account the proposals and recommendations of the Evaluation Plan Manager;
- is regularly informed about the advancement of the EP and emerging results;
- approves the evaluation products, on proposal from the EPM;
- is responsible for the follow up of the recommendations contained in the evaluation reports.

2.1.2 The Evaluation Plan Manager (EPM)

The EP has been elaborated and proposed within the WP4 “Methodologies and Evaluation” and approved by the Project Steering Group (PSG).

The Evaluation plan is a complex document, whose implementation requires effective internal and external management and coordination. Moreover, the evaluation itself is a complex activity with a high technical-scientific content, whose management and coordination requires, if not an "operational knowledge", at least an adequate information of theories, methods and techniques of evaluation, and at the same time an adequate knowledge of the planning and implementation process of a European Territorial Cooperation Programme.

The Evaluation Plan Manager will have the following main tasks:

- supporting the Contracting Partner in drafting of ToR for the external evaluation services;
- coordinating and monitoring the implementation of the EP;
- coordinating the Evaluation Working Group;
- updating the Project Steering Group on the state of implementation of the EP;
- promoting the dissemination of the evaluation findings;
- liaising with WP3 to share results and evaluation materials;

- liaising with relevant external authorities or bodies concerning evaluation issues;
- if necessary, updating and / or revising the contents EP for the approval by the PSG.

Emilia-Romagna Region, lead partner of the WP4, will act as The Evaluation Plan Manager.

2.1.3 Evaluation Working Group (EWG)

11

The guidance provided by the European Commission on evaluation strongly suggests the appointment of a working group of the evaluation, which *“steers and guides an evaluation. It supports and provides feedback to evaluators, engages in dialogue in the course of the evaluation and is thereby better able to take seriously and use results. Steering committees may include the evaluation commissioner, programme managers and decision makers plus some or all of the other main stakeholders in an evaluated intervention”*.⁷

Also in the narrower context of an individual cooperation project it is important to keep the evaluation as a collective process aimed at fostering learning and better policy making and therefore ensuring the involvement of all project partners.

For the purposes of PANORAMED, the Evaluation Working Group responsible for guiding and steering the evaluation process will be appointed within the WP4 partners, already involved in the discussion and approval of the evaluation methodologies. As such, a non-exhaustive list of their responsibilities includes:

- contributing to the development of the evaluation questions in the inception phase;
- facilitating the collection of data and documents, supporting the preparatory activities of the evaluations;
- discuss in depth the evaluation reports presented by the evaluators;
- contributing to the appropriate dissemination of the evaluation results;
- promoting adequate flows of information with the TWGs, the Associate Partners and other stakeholders of the project activities;
- ensuring, where appropriate, the use of evaluation results in order to improve the efficiency and effectiveness of the implementation of the project, also by submitting to PSG for approval an action plan to follow up on recommendations.

Where appropriate, members of the community involved in PANORAMED's Thematic Working Groups may be invited in the activities concerning evaluation, especially on discussing evaluation results. TWG members contributions will always be solicited in order to ensure the widest possible participation in the evaluation activities as requested by the EU code on Partnership.⁸

2.1.4 Contracting Partner responsible for the management of external evaluations

PANORAMED envisages that there will be a partner of WP4 responsible for managing the procedure to select and contract the external independent evaluator in charge of the activities foreseen in the EP.

The Contracting Partner will be responsible for:

⁷ According to EVALSED

⁸ COMMISSION DELEGATED REGULATION (EU) No 240/2014 of 7 January 2014 on the European code of conduct on partnership in the framework of the European Structural and Investment Funds” <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32014R0240&from=EN>

- publishing the ToR for the assignment of assessment services and managing the public procurement process;
- managing the relationship with the appointed external evaluators ensuring an effective and efficient implementation of the contract;
- providing the EPM with the relevant information for monitoring and reporting purposes.

PP10 Agency for Development and Cohesion of Portugal is the contracting partner.

2.2 Sources of expertise

The issue of the sources of expertise in evaluation, involves on one hand the availability of expertise adequate - in quantity and quality- to the aims; on the other hand, it touches on the issues of ownership of the evaluation process.

In respect of the above, the design of roles and responsibilities described in the previous paragraph relies on the involvement of qualified internal expertise by the project partners. Also, the design envisaged should guarantee an adequate level of ownership of the evaluation activities.

However, as a general principle, Article 54 (3) of the CPR regulation states that evaluations are to be carried out by experts (internal or external) that are functionally independent from the authorities responsible for programme/project implementation.

The choice of PANORAMED is to resort to external experts for the main evaluation activities. External evaluators will be selected through a public procurement process.

The procurement procedure will be implemented by the identified project partner, that will be responsible for the preparation of the tender dossier according to the applicable rules. The Evaluation Plan Manager will support the tenderer in drafting the technical specification of the tender dossier, that will be shared for discussion within the Evaluation Working Group.

The EPM, with the support of the whole working group, will actively support the contracting partner in managing the relationship with the selected evaluator, when the technical parts of the assignment are concerned. In particular, they will provide the evaluator with information from the monitoring of the project, outputs produced and any other relevant information requested and deemed appropriate.

The selected evaluator will be responsible for the organisation of desk and/or field collection of data necessary for the methodologies they propose, also beyond PANORAMED or INTERREG sources.

2.3 Diffusion of information and follow up to evaluations

Once evaluations have been carried out, there are two kinds of actions to be taken: disseminating the results by diffusing information on the reports and following up to recommendations proposed.

2.3.1 Diffusion of information

Information and communication will aim, on one hand, to the involvement and full information of the project's partners and main stakeholders on the findings of the evaluation activities so to enable them to consider corrective or ameliorating actions. On the other hand, information will address also the general public and stakeholders at large.

The diffusion of information on evaluation activities will be closely connected to the general Communication Strategy adopted for Panoramed and to the methods and tools envisaged there.

Regular communication on the implementation of the evaluation plan will be given to PANORAMED's Project Steering Group in its planned sessions. As the PSG is the ultimate responsible for the approval of evaluation reports, these will be diffused to the partners through the usual documentary flow.

The LP, on recommendation from the Evaluation Working Group or the Evaluation Plan Manager, may decide to take additional actions (such as conveying workshops, or arranging presentation of the reports even through webinar or other similar tools), addressed to relevant policy makers, if deemed relevant.

The EPM, in coordination with the communications team (WP3), may choose to organise presentations of the evaluation reports extended to selected key stakeholders in order to increase the diffusion of the evaluation findings and to receive additional feedbacks on the recommendations stemming from the reports. This would also aim at increasing evaluation capacity and evaluation culture within stakeholders' organizations. The EPM, upon transmitting evaluation reports to the PSG will propose the most suitable tools and preferential target groups to address in order to maximize communication and dissemination of the report findings.

Information on the evaluation plan as well as the evaluation reports will be published according to the project communication strategy.

2.3.2 Evaluation follow-up

According to PANORAMED application form, the evaluation reports delivered by the external evaluations should contain also relevant recommendations, corresponding corrective actions, criteria to monitor the implementation of the corrective actions and risks management strategy.

The draft of the evaluation reports will be discussed within the Evaluation Working Group before the final delivery, with specific attention to the proposed recommendations and corresponding corrective actions proposed.

Once the reports are delivered in their final version, the EWG will discuss how to follow up on the recommendations and will develop an action plan taking into account proposals coming from the independent evaluation.

The action plan may be shared with TWGs if relevant and then will be submitted to the Lead Partner and the project Steering Group for approval. The action plan will define the steps and the deadlines for completing activities and identify the responsible partners or group of partners for their implementation.

Where the recommendations concern lessons with a scope beyond the PANORAMED life cycle, the PSG will identify the most suitable means and most appropriate timing to convey the evaluation results and

recommendations to the MED Programme authorities and/or to the bodies deemed more interested to the findings.

2.4 Timetable

14

It is presented a revised timetable of the implementation of the Evaluation Plan that takes into account the current state of advancement of the project activities.

The procurement activities for the external evaluation were completed in the first trimester of 2019 with the assignment of a contract covering both the Initial and In-itinere evaluations. The contract was awarded to AUDAX-ISCTE, a university centre attached to the Lisbon University Institute. The contractor elaborated the inception report that was presented and approved during the SG Meeting in Sarajevo (June 2019). The implementation of the evaluation activities did not follow the original schedule and the Initial evaluation report has been completed in draft in September 2020 and delivered in its final version in November 2020. The report therefore covers both the start-up and stabilisation phase of PANORAMED project, and all the dimensions planned for the Initial and In-itinere evaluation (see section 3.1), namely:

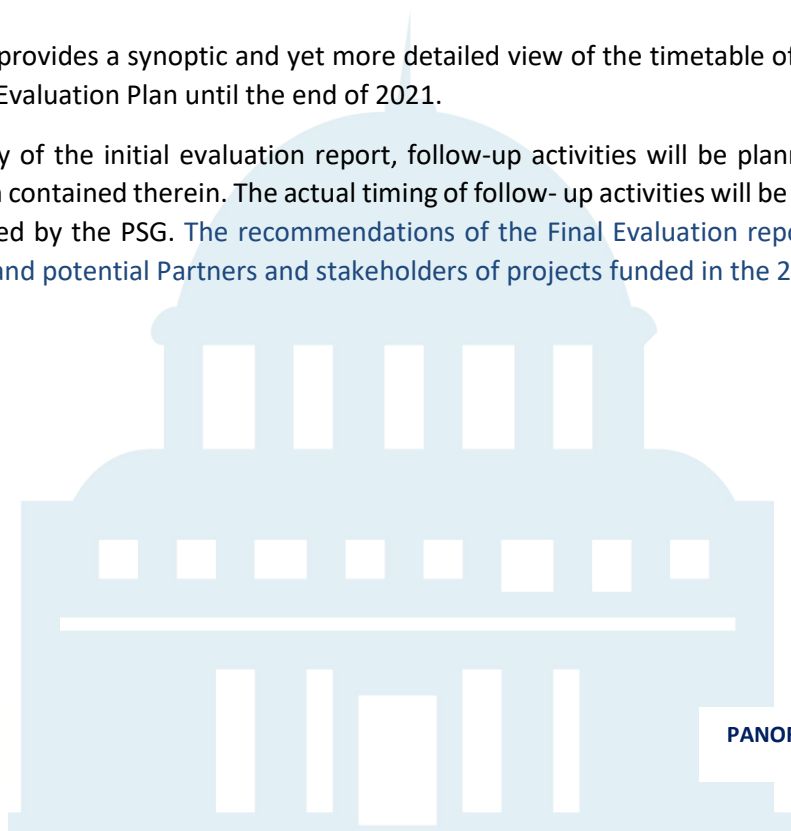
- Efficiency and effectiveness of project architecture
- Efficiency and effectiveness of project procedures and methodologies
- Efficiency and effectiveness of project Partnership and stakeholders' involvement
- Efficiency and effectiveness of project implementation and project outputs
- Efficiency and effectiveness of project Communication strategy.

It was decided on the basis of the results achieved to cancel the assignment at the end of November 2020 and to contract a new assignment to perform a Final Evaluation exercise in 2021.

The new tendering procedure will start as soon as the update of the Evaluation Plan is approved by PSG and is expected to take up to three months. Therefore, evaluation activities will start in the second quarter of 2021 and will last until the end of the year, with the final approval of the report in the first quarter of 2022.

The table below provides a synoptic and yet more detailed view of the timetable of the implementation of PANORAMED Evaluation Plan until the end of 2021.

After the delivery of the initial evaluation report, follow-up activities will be planned according to the recommendation contained therein. The actual timing of follow-up activities will be detailed in the action plan and approved by the PSG. The recommendations of the Final Evaluation report will be addressed mainly to the JS and potential Partners and stakeholders of projects funded in the 2021-27 programming period.



TIMETABLE OF THE IMPLEMENTATION OF PANORAMED EVALUATION PLAN												
	2018		2019			2020			2021			2022
	III Q	IV Q	I Q	II Q	III Q	I Q	II Q	III Q	I Q	II Q	III Q	I Q
Approval/revision of the EP												
Approval of the ToR												
Procurement Procedure												
Appointment of the Evaluator												
INCEPTION REPORT			R							R		
INITIAL EVALUATION AND IN-ITINERE EVALUATION												
Evaluation activities												
First draft report							R					
Consultation and discussions												
Finalised report								R				
Diffusion of evaluation results												
Follow up activities												
FINAL EVALUATION												
Evaluation activities												
First draft report											R	
Consultation and discussions												
Finalised report												R
Diffusion of evaluation results												
Follow up activities												

Legend

	Preliminary Activities		Procurement Activities		Evaluation Activities
	Communication activities		Follow up activities		

2.5 Budget of the evaluation plan

The total resources available for the implementation of the external evaluations are EUR 75 000.00 plus VAT. Such amount is the maximum ceiling available for the tendering procedure and is divided approximatively as follows:

- EUR 37 000.00 plus VAT for the first contract covering the Initial and In-itinere evaluation;
- EUR 37 000.00 plus VAT for the second contract covering the Final evaluation;

Financial resources for graphical editing of leaflets, evaluation reports or other information materials (if relevant) would be allocated within the general budget of WP3 “Communication”.

Resources for the possible workshops and seminars intended to disseminate the evaluation results to selected stakeholders, would be allocated within the budget of the WP4 “Methodologies and evaluation”.

2.6 Quality Management

Managing evaluation quality should take place in two distinct phases: before the selection of evaluators, and during the implementation of the evaluation assignment.

In the phase of selection of the evaluator, the issue of evaluation quality is centred on resources: financial and human resources. On the one hand, funds provided for the assignment must be consistent and adequate with the evaluations requested in the tender and with the methods proposed by the candidate

experts. On the other hand, the expertise selected, and the methodology proposed must guarantee the expected results.

When funds are concerned, it is recommendable that:

- the relative weight of the technical evaluation compared to financial is set adequately high so to ensure that price consideration will only apply to proposals placed in a narrow interval of technical quality.
- a high threshold is set as a minimum score for technical proposals to be passed to the final evaluation.

16

When expertise is concerned, it is recommendable that capacities are clearly distinguished. While companies have to demonstrate the financial capacity to handle projects of the amount and duration of PANORAMED evaluation project, evaluation expertise must be sought in the proposed team of experts. Specific criteria will be defined in the terms of reference related in particular to capacities and expertise in evaluation. Experience in INTERREG programmes should be a preferential element, although not a requirement. Evaluators will be required to prove experience in the use of an array of sound and proven methodologies (such as those described in EVALSED, or similar) in the performance of their tasks.

In the implementation phase of the evaluation assignment, quality will be managed through a close interaction between the EPM and the contracting partner on one hand, and the external evaluators on the other. The EWG will be involved in the definition of the ToR for the procurement of external experts and in the design of the evaluation concept for the evaluations carried out internally in PANORAMED.

The external evaluator will be required to produce an **inception report** that will contain: a fine tuning of the evaluation questions; an assessment of the evaluability of the proposed issues; the proposed evaluation methods and tools in details; the identification and assessment of adequateness of the data and sources of information necessary to perform the evaluation exercise. The drafting of the inception report will take place in close dialogue with the Evaluation Plan Manager and the contracting partner, while the draft report will be discussed within the Evaluation Working Group.

The EWG will: review all evaluation reports; will accompany and monitor the implementation of follow-up measures defined as a result of evaluations; will report to the Project Steering Group.

The PSG will be regularly informed of progress on evaluation activities, their findings, and will also receive evaluation reports.

2.6.1 Evaluation reports

In order to increase the effectiveness of the communication of the results of the evaluation, it is considered useful to standardize the contents and the methods of presentation of the evaluation reports, also in order to facilitate reading and use by the widest possible audience.

Each evaluation report must therefore be composed of:

- Executive Summary
- Scope of the evaluation
- Evaluation objective, expected results, and evaluation questions
- Methodological approach adopted, document sources and data used

- Analysis and findings
- Conclusions and recommendations

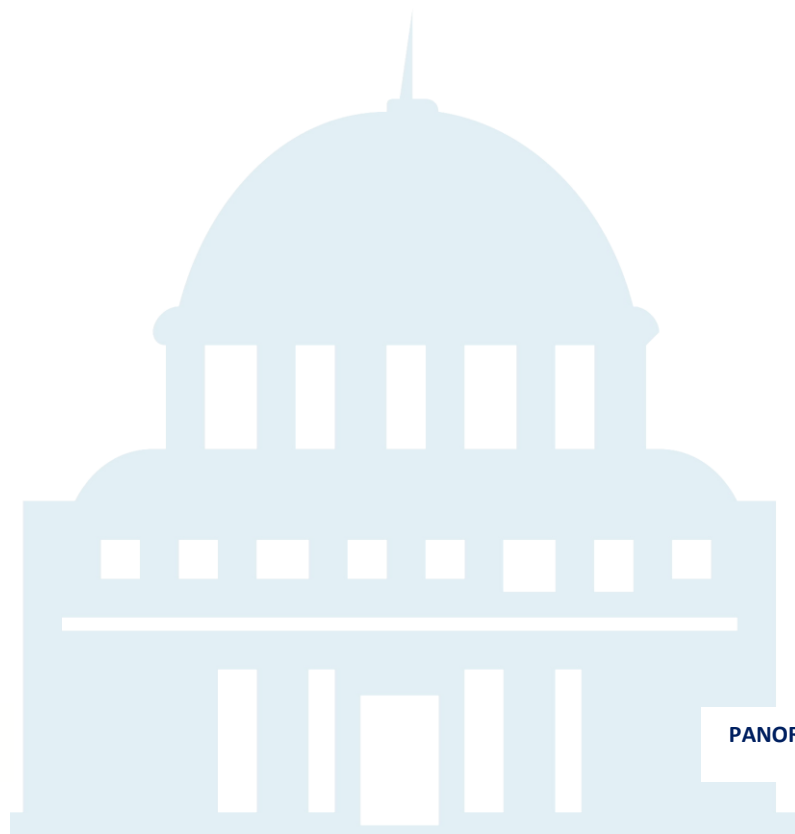
The Executive Summary will contain, in fact, the same elements indicated above, in short, suitable to provide a clear account of what was evaluated, of the methods and database used, and above all of the results of the analysis.

The text will also be accompanied by reading aids, such as:

- List of abbreviations used in the text;
- Index of Figures;
- Index of Tables;
- any other additional tools that should be appropriate for each specific report.

Detailed elaborations, survey results and all the intermediate products used in the analysis should be provided in attachment and agreed with the Contracting Partner and the EPM.

To reconcile the need for the dissemination of evaluations results through easy and understandable language, and the need to demonstrate the soundness of the findings of each report, the EPM will assess the opportunity to produce a non-technical summary capable of transmitting the main results of each report to as many users as possible.



3 PLANNED EVALUATIONS

As mentioned above (par. 1.3) the scope of the evaluation activities foreseen within PANORAMED includes the start-up and test period of the project up to the stabilization period. Hence, a full-fledged assessment of the activities throughout the project's life is beyond the coverage of the present EP. Nevertheless, the project's "legacy" and the replicability of the governance platform will be assessed.

According to the Application form, PANORAMED originally had foreseen two evaluation phases: an initial evaluation and an *in-itinere* evaluation, both to be concluded by the end of 2020, collecting evidence and providing recommendations for the last phase of the Project cycle until April 2022.

Considering the actual time plan of the activities, the project adaptations that lead to a major revision of the Application Form and workplan at the end of 2019 and a new revision of the workplan at the end of 2020, further evaluation needs emerged, especially linked to the replicability of the governance platform experience in the post2020 programming period.

This update of the Evaluation Plan in January 2021 takes into account these changes and revise the evaluation planned as follows:

1. Initial and in-itinere evaluation, covering activities until the end of 2020
2. Final evaluation, focused on the lessons learned in view of the replicability of the governance platform and/or adapted approaches based on it in the 2021-27 programming period

The proposed evaluations are discussed in more details in the remaining of the chapter.

3.1 Initial and in-itinere evaluation

3.1.1 Objectives, scope and rationale

The Initial and in-itinere evaluation took place across the second semester 2019 and first semester 2020 and it has been approved by the PSG in December 2020. The analysis therefore, considered the start-up & test phase of the project life span together with the stabilization phase.

It will address the efficiency and effectiveness of the project. The main focus of analysis will be:

- Efficiency and effectiveness of project architecture
- Efficiency and effectiveness of project procedures and methodologies
- Efficiency and effectiveness of project Partnership and stakeholders' involvement
- Efficiency and effectiveness of project implementation and project outputs
- Efficiency and effectiveness of project Communication strategy

The aim will be to identify critical points and issues on the one hand, and possible recommendations to introduce corrective actions.

A specific area of interest will be the analysis of the project design, specifically of factors such as: timing (especially referred to respecting of priority of implementation/preconditions); allocation of responsibilities among partners; mechanisms of coordination.

Effectiveness of the involvement of project partners, their contribution to the project and what they have acquired or expect to acquire from the project activities are also to be considered.

In consideration of the complexity of PANORAMED, its focus on governance and its large partnership entirely consisting of central or regional governments and bodies, PANORAMED may provide valuable lessons concerning designing issues that can be improved in future INTERREG project similar in scale and scope.

In the view of the emphasis on the use of evaluation, the effectiveness of the strategy to communicate and diffuse the evaluation findings will be inquired, especially in relation with PANORAMED communication strategy.

3.1.2 Main Evaluation questions

Here after there is an indicative list of evaluation questions proposed for the initial and in-itinere evaluation. Being the original list non-binding and non-exhaustive, it has been revised and fine-tuned during the inception phase of the evaluation exercise taking stock of the interaction between the project and the external evaluator. The resulting version of the evaluation questions is reported below.

Efficiency and effectiveness of project architecture, including

- Is the programme theory emerging from the actual project implementation in line/coherent with that intended in the application form?
- Is the project architecture able to produce effective governance of the project? Were responsibilities clearly stated among partners, WP leaders, etc? Was an effective coordination mechanism in place?
- Confronting the actual timing of implementation of the project with the original timetable, how the project architecture influenced the advancement of the project?
- There were pre-conditions or priority of implementation that affected implementation and were not properly considered in the project design phase?
- Is the project architecture able to contribute to the achievement of expected results?

Efficiency and effectiveness of project procedures and methodologies, including

- How the methodologies developed have been used for project activities in the different WP? Have they been useful to speed-up and facilitate the work of TWGs?
- To which extent does the indicator system allow for the provision of a complete and accurate picture of the implementation of the project?

Efficiency and effectiveness of project Partnership and stakeholders' involvement, including

- How effective has been the involvement of project partners in the activities? How relevant their contribution? Have they had positive returns from participating in the project?
- How the Country Coordinators been successful in their role of involving and mobilising the relevant resources in their countries?
- How effective and representative has been the involvement of stakeholders in the activities of the TWGs?
- Have the project managed to establish effective relationships with the Associated Partners? Has such relationships generated any identifiable input in any or both directions?

Effectiveness and efficiency of project implementation and project outputs, including

- Is the monitoring system effective in measuring the targeted outputs and results? Are the project indicators SMART and correctly implemented?
- How effective and efficient has been the process leading to the identification and launching of the Strategic Projects?
- What lessons can be learned by PANORAMED evidence-based approach to identify gaps and opportunities and drafting ToRs?
- The project relied heavily on producing guidance and methodologic documents to support the work of the TWGs: how effective were the tools produced for the purposes of the WPs and of the project at large?
- How the use of financial resource relates to outputs?

Efficiency and effectiveness of project Communication strategy, including

- How effective are the tools devised in PANORAMED's communication strategy to reach the specific targets of the information flow?
- How effective the communication strategy has been in supporting/accompanying PANORAMED's liaising objectives and efforts?
- How effectively the information on the findings of the first evaluation reached the intended targets? Is there any lesson to be drawn for the future information activities?
- Has the communication strategy effectively and efficiently raised awareness about project activities and expected achievements? Is it possible to identify the more effective tools?

3.1.3 Data requirements

Most of the evaluation questions require an analysis of project documents:

- application form and other documents produced by partners during the project design phase;
- monitoring reports and PSG minutes; .
- project outputs and minutes of the selected meetings;

For the purpose of answering the evaluation questions, primary data collection from the field, through survey, interviews and other methodologies proposed by the evaluator, will be the most relevant source of information. Possible actors to be addressed include:

- INTERREG PROGRAMME "Mediterranean" MA and JS;
- Lead Partner and WP Leaders;
- Project partners
- Stakeholders involved in TWGs activities;
- Associated Partners (if there is proof of involvement)
- Other "key informants" as may be identified in the course of the analysis.

3.1.4 Timetable

A tentative timetable for the activities related to the Initial and *in-itinere* evaluation is as follows:

Evaluation activities	April - August 2020
First draft report	September 2020

Consultation and discussions	September - October 2020
Finalised report	December 2020
Diffusion of evaluation results	January 2021 – April 2021
Follow up activities	January 2021 – July 2021

3.2 Final evaluation

21

3.2.1 Objectives, scope and rationale

The evaluation activities envisaged for the Final evaluation will begin in the second quarter of year 2021 and a draft report will be delivered by the end of the year, aiming to be finalised and formally approved by February 2022.

While initial and in-itinere evaluation was concentrated on efficiency and effectiveness of project implementation with an eye to recommendation for improvements of the functioning of the project architecture and of the workplan, final evaluation is more oriented to appraise the project's "legacy" and the replicability of the governance platform approach beyond the end of the PANORAMED project.

Evaluation will focus on the relevance - the extent to which the intervention objectives and design respond to target groups' needs, policies/activities and priorities – and coherence⁹ - the compatibility and complementarity of the intervention with other interventions addressing governance in the MED area - of PANORAMED. The evaluation will address also the sustainability of the project - the extent to which the benefits of the intervention are likely to continue – disentangling the aspects that should be replicated and the ones to be discontinued and/or adapted.

The findings will be useful to appraise the PANORAMED experience when most of the activities will be completed or in an advanced stage of implementation and to draw recommendations useful in the 2021-27 programming period to pursue to Interreg specific objective "Better cooperation governance" as it will be defined by the new Regulation on European Territorial Cooperation.

3.2.2 Main Evaluation Questions

Without excluding the possibility to pick-up from the list of evaluation questions mentioned for the initial and in-itinere evaluation, the final evaluation will focus on a limited number of evaluation questions as identified below in a preliminary way.

The questions listed below will be analysed in a critical and constructive way addressing both how Panoramed might have obtained better results under the established approach and how to better apply the lessons learnt under updated platform approaches in the next programming period.

Relevance of PANORAMED, including

- Which aspects of PANORAMED design, architecture and activities are responding better to target groups and stakeholders' needs and expectations?

⁹ Effectiveness, efficiency, relevance and coherence, along with EU added value, are the criteria mentioned for on-going evaluation in the draft of the Common Provision Regulation on ERDF, ESF+ and other Fuds for the 2021-27 programming period.

- Which are the main gaps to be filled to better contribute to the MED governance, also in light of the changed context compared to the time when PANORAMED was conceived?
- Which are the aspects that worked better and that would be proficient to keep also in the next programming period?

Coherence of PANORAMED, including

- Which factors hampered/eased the PANORAMED liaising activity to reinforce dialogue and synergies with relevant governance frameworks and initiatives at MED level?
- How complementarities with the other components of the Interreg MED Programme architecture have been seized and how the added value of a “governance approach” has emerged?

3.2.3 Data requirements

The analysis required by the proposed evaluation questions will entail a mix of desk and field analysis. Desk analysis will need to resort to:

- previous evaluation report and its background material;
- selected project outputs and deliverables;

For the purpose of answering the evaluation questions, primary data collection from the field, through survey, interviews and other methodologies proposed by the evaluator, will be the most relevant source of information. Possible actors to be addressed include:

- Interreg MED Programme MA and JS;
- Lead Partner, WP Leaders and other Project Partners;
- Representatives of the Horizontal Projects and Strategic Projects Partners;
- Associated Partners;
- Members of the Monitoring Committee;
- Representatives of the Authorities responsible for Cohesion Policy in the Programme countries;
- Other “key informants” as may be identified in the course of the analysis.

3.2.4 Timetable

A tentative timetable for the activities related to the final evaluation is as follows:

Evaluation activities	April 2021 - November 2021
First draft report	November 2021
Consultation and discussions	December 2021 – January 2022
Finalised report	February 2022
Diffusion of evaluation results	From February 2022
Follow up activities	From February 2022